

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2827 de 19 de Fevereiro de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.725, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre os agraciados com a Medalha Presidente Pedro Aleixo, em 2024. “

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.722, de 26 de setembro de 2023 que instituiu a Medalha Presidente Pedro Aleixo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho designado para escolha dos agraciados,

DECRETA:

Art. 1º. Os homenageados com a Medalha Presidente Pedro Aleixo, em 2024, são:

I - Excelso Colar Presidente Pedro Aleixo:

- a) Luís Roberto Barroso.

II - Especial Medalha Presidente Pedro Aleixo:

- a) Gilberto Pinto Monteiro Diniz;
- b) Jarbas Soares Júnior;
- c) Ramon Tácio de Oliveira.

III - Medalha Presidente Pedro Aleixo:

- a) Ana Carolina Campos Aguiar;
- b) Durval Ângelo Andrade;
- c) Edilson de Oliveira;
- d) Marcos Henrique Caldeira Brandt;
- e) Mônica Libânio Rocha Bretas;
- f) Paulo Abi-Ackel;
- g) Vicente Pedrosa da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.726, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde pública em razão da declarada situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município de Mariana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.301/2016 que autoriza ao Poder Público Municipal o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

CONSIDERANDO o disposto na ADIN nº 5592 para permissão da incorporação de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão de substâncias químicas por aeronaves para combater os mosquitos transmissores da dengue, mediante aprovação das autoridades sanitárias e da comprovação científica da eficácia da medida;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da Propriedade Privada, nos termos do art. 170 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública decretada em razão do surto de casos de dengue no Município de Mariana.;

CONSIDERANDO que a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito municipal é autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle da doença causada pelo vírus da dengue, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no Município de Mariana, as medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika de que trata a Lei nº 13.301/2016.

Art. 2º. No âmbito do Município de Mariana - MG deverão ser executadas, dentre várias, as seguintes medidas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o art. 1º, destacam-se:

I - Conscientização e mobilização da comunidade, em especial às mulheres em idade fértil e

gestantes, mediante campanhas educativas e de orientação, com o emprego de todos os meios de comunicação disponíveis, incluindo programas radiofônicos e televisivos, rede mundial de computadores (internet), redes sociais dentre outros, com o apoio da Sociedade Civil Organizada, sobre a adoção do dia de sábado, como destinado a atividades de limpeza nos imóveis, com identificação e eliminação de focos de mosquitos vetores;

II - A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação promoverão campanhas de orientação e conscientização, em sala de aula, aos estudantes da rede pública municipal de ensino, sobre as medidas de vigilância em saúde de que trata o art. 1º deste Decreto;

III - A Secretaria Municipal de Saúde realizará visitas aos imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;

IV - A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares para os termos da Lei nº 13.301/2016, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

§ 1º. O ingresso forçado de que trata o inciso IV, do § 1º do art. 1º da Lei 13.301/2016, quando se mostrar essencial para a contenção das doenças, será realizado da seguinte forma:

I. O (a) Fiscal Sanitário do Município comparecerá ao imóvel e ao verificar situação de abandono, caracterização de ausência ou recusa por parte dos responsáveis, com riscos de proliferação da dengue, emitirá Auto de Notificação - Anexo I.

II. O (a) Fiscal Sanitário, pós a emissão do Auto de Notificação, solicitará o apoio da Guarda Municipal ou da Polícia Militar para adentrará ao imóvel.

III. O (a) Fiscal Sanitário, após adentrar ao imóvel com o apoio da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, emitirá relatório circunstanciado no local, em complemento às medidas sanitárias, recomendações, medidas que foram adotadas no local, e outras observações que se fizerem necessárias ao Auto de Notificação - Anexo I.

§ 2º. O ingresso forçado, quando necessário, será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.

Art. 3º. Identificada a existência de terrenos ou quintais baldios e/ou abandonados que contenham focos de mosquitos vetores, o Poder Municipal notificará o proprietário ou possuidor para que tome as medidas cabíveis para restituí-los à normalidade, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

§ 1º. Aplicada a notificação de que trata o *caput* e permanecendo a condição de risco identificada no terreno baldio e/ou abandonado, o Município poderá, por intermédio do órgão competente ou por

terceiro contratado para este fim, executar a limpeza e as obras necessárias para eliminação do risco, cobrando do proprietário os gastos respectivos.

§ 2º. Os gastos em razão da condição de risco identificada serão calculados de acordo com a metragem do local em que foi executada a limpeza, levando-se em consideração o valor de mercado.

Art. 4º. Os veículos comprovadamente abandonados ou objetos depositados em passeios, vias ou logradouros por período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas após notificação do proprietário serão automaticamente recolhidos ao Aterro Sanitário, ou local apropriado a critério da Administração Municipal.

Art.5º. Identificada situação de iminente perigo à saúde pública em razão da transmissão do vírus da dengue, do vírus chikungunya ou do vírus da zika, serão adotadas diversas tecnologias desenvolvidas como alternativas ao combate e controle do mosquito transmissor.

Parágrafo único. A Administração Pública adotará, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, diferentes mecanismos de ação, tais como medidas sociais, monitoramento seletivo da infestação, novos agentes de controle químico e biológico e procedimentos moleculares para controle populacional dos mosquitos, considerando-se também combinações entre técnicas e mecanismos de controle vetorial por meio de dispersores de produtos químicos, inclusive com o emprego por drones, em atendimento ao disposto nos artigos 6º, 196 e 225, § 1º, incisos V e VII da Constituição da República.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 738, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Flávia Cristina Martinho** para o exercício da Função de Confiança **FC 04 - Gerente de Unidade de Saúde Básica**, a partir de 15 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 739, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados **Alessandra Martins da Costa Menezes** e **Jeanderson Peixoto Afonso**, respectivamente, dos cargos comissionados de **Chefe de Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos e Hospitalares** e **Assessor IV**, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam nomeados **Gabriel Sales Veloso** e **Grazielli Maria Mendes**, respectivamente, para os cargos comissionados de **Chefe de Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos e Hospitalares** e **Assessor IV**, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 740, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados **Célio Geraldo Teixeira** e **Edy Carlos Arlindo de Freitas**, respectivamente, dos cargos comissionados de **Chefe do Departamento de Funilaria e Mecânica** e **Assessor III**, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para cargos comissionados, a partir de 16 de fevereiro de 2024:

Nome	Cargo
Edy Carlos Arlindo de Freitas	Chefe do Departamento de Funilaria e Mecânica
Karine de Oliveira Costa	Assessor I
Saulo Gonçalves Jales	Assessor IV

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.752, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Institui no calendário oficial do município de Mariana o dia **In Memoriam aos Vereadores** e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Mariana, o dia **“In Memoriam aos Vereadores”**, a ser celebrado anualmente no dia 04 de julho, data que já é comemorado o aniversário da Câmara de Mariana, abrilhantando mais ainda este evento, com essa homenagem a todos os vereadores falecidos que já fizeram parte da história da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 2º. Poderá ser realizada uma celebração ecumênica em homenagem aos nobres Edis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Veiga

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.754, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera a Lei nº 3382/2020 que dá denominação oficial logradouros e prédios públicos.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O inciso I, do artigo 1º da referida Lei passará a vigorar, após aprovado, com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Os espaços e logradouros públicos adiante indicados passam a ter a denominação oficial apontada por esta lei, na seguinte forma:*

I - Unidade Básica de Saúde - UBS LUIZ GONZAGA DA FONSECA, localizada no distrito de Mainart;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 011/2024, de autoria do Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.755, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dá denominação oficial a logradouro público que menciona e dá outras providencias

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, oficialmente, os logradouros públicos do novo distrito/reassentamento de Bento Rodrigues em Mariana, Minas Gerais, na conformidade com esta lei e assim doravante denominados.

Art. 2º - O reassentamento passa a ser denominado oficialmente como “**NOVO BENTO RODRIGUES**”, **subdistrito de Camargos**.

Parágrafo único. As Ruas do novo subdistrito de Camargos, **Novo Bento Rodrigues**, passarão a ser denominadas oficialmente como nesta se contém:

I - **Rua Nova 1** - passará ser reconhecida oficialmente como **RUA EMANUELY VITORIA**;

II - **Rua Nova 2** - passará a ser reconhecida oficialmente como **RUA THIAGO DAMACENO SANTOS**;

III - **Rua Nova 5** - passará a ser reconhecida oficialmente como **RUA ANTÔNIO PRISCO DE SOUZA**;

IV - **Rua Projetada 2** - passará a ser reconhecida oficialmente como **RUA MARIA DAS GRAÇAS CELESTINO**.

Art. 3º - Após a aprovação da presente e da sanção pelo Chefe do Poder Executivo, que seja determinado à Secretaria competente para afixação das placas e que se dê conhecimento aos órgãos de imprensa e empresa públicas, como CEMIG, Correios, SAAE, empresa de telefonias e outras de interesse coletivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 012/2024, de autoria do Edson Agostinho de Castro Carneiro

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 07 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária Interina do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Michelle Azevedo Soares, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 19/02/2024 à 25/02/2024:

Simone Nascimento do Carmo Adriano

Maria Aparecida de Oliveira

Ana Luíza Silva

Ana Maria Martinho Pereira

Anna Luiza Braz Vasconcelos

Áquila Cristina Costa

Evandro Alves de Freitas Filho

Fabiano Luiz Mourão de Oliveira

Gabriela Beatriz da Silva

Gisele Fabiana Damas

Jaciele Fernandes Sacramento

Jade Silva Sacramento

Josiane Maximina Elias

Juliana Diniz Miranda Faria

Kelly Josiane Carneiro

Marcela Belmiro Gonçalves

Marina Arlinda Lourenço

Mayara Fernanda Xavier Mesquita

Patrícia Isabel Sacramento Maia

Rodrigo Antônio Almeida D'Assunção

Sandra da Silva Severiano Anselmo

Silvanio Marcelo Pena

Tatiane Oliveira Teixeira

Wanderson Marcos Belfort

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 16 de Fevereiro de 2024.

Michelle Azevedo Soares

Subsecretária Interina do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA/PROC Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia representante da Procuradoria Geral, que exercerá a função de Fiscal do contrato que menciona.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE MARIANA, LEONARDO AURELIANO MONTEIRO DE ANDRADE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e na forma prevista nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Roberta Castro Lana Menezes, Procuradora Jurídica**, como Fiscal do Contrato nº 354/2023, celebrado com a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., cujo objeto é acesso a plataforma Zênite Fácil e orientações por escrito em licitações e contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

§ 2º - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado Fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica.

Art. 4º - Esta Portaria tem validade até a execução total do objeto do Contrato nº 354/2023 com o recebimento definitivo do serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leonardo Aureliano Monteiro de Andrade

Procurador Geral

Município de Mariana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua Agente de Contratação, Nara Luiza Teixeira Macedo, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de cadastro de empresas de engenharia com especialidade em obras de muros em gabiões; muro de concreto armado; muros de bloco armado; muros de solo-cimento ensacados; solo grampeado; solo reforçado com terramesh; concreto projetado; cortina atirantada; movimentação de terra; rede de drenagem urbana profunda e superficial; BSTC - Bueiros simples tubulares de concreto; BDTC - Bueiros duplos tubulares de concreto; BSCC - Bueiros simples celulares de concreto; BDCC - Bueiros duplos celulares de concreto; bueiros metálicos; outros serviços de contenção e/ou drenagem não especificados anteriormente; serviços complementares para conclusão e funcionalidade dos objetos mencionados, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o disposto art. 48, caput, inciso II da Lei Complementar 123/2006, para fins de subcontratação. O cadastro deverá ser realizado no prazo de 03 (três) dias úteis após a esta publicação.

As empresas interessadas deverão apresentar o Cartão de CNPJ, contrato Social e última alteração contratual, com envio da referida documentação no e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br. O Edital do Chamamento Público encontra-se disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou pelo telefone: 31 3881-3211.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2024.

Nara Luiza Teixeira Macedo

Agente de Contratação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E DO ALTO PARAPEBA - ADESIAP. **OBJETO:** Alteração do Plano de Trabalho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.647-335041 1500 ficha 765. **DATA:** 31/01/2024 **VALOR:** R\$ 183.832,82 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11455/2023. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e SOCIEDADE MUSICAL SÃO VICENTE DE PAULO **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/03/2024. **DATA:** 29/12/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.707/2023; Decreto Municipal nº 11455/2023. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 281/2022 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 01/09/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 372/2022 CONTRATADA (A): FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias. **DATA:** 26/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2022 CONTRATADO (A): BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 08/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.368-339039 1500 ficha 389; 0901.12.365.0018.2.500339039 1500 ficha 418; 0901.12.365.0018.2.645-339039 15000 ficha 428. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 368/2022 CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI **OBJETO:** Acréscimo de quantitativo de fornecimento. **DATA:** 02/02/2024 **VALOR:** R\$ 146.747,58 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.647-339039 1500 ficha 274. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002 Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 159/2022 CONTRATADO (A): ODONTOSERV LTDA **OBJETO:** Reajuste do valor contratual. **DATA:** 05/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2022 CONTRATADO (A): BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 17/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto -

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2020 CONTRATADO (A): ITAU UNIBANCO S/A **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor das taxas bancárias. **DATA:** 17/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0010.2.168-339039 1501; 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020 CONTRATADO (A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor das taxas bancárias. **DATA:** 17/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0010.2.168-339039 1501; 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2020 CONTRATADO (A): BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A - BANCO SICOOB **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor das taxas bancárias. **DATA:** 17/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0010.2.168-339039 1501; 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2020 CONTRATADO (A): BANCO BRADESCO S/A **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor das taxas bancárias. **DATA:** 17/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0010.2.168-339039 1501; 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2020 CONTRATADO (A): BANCO DO BRASIL S/A **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor das taxas bancárias. **DATA:** 17/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0010.2.168-339039 1501; 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 199/2021 LOCADOR (A): ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 02 meses. **DATA:** 12/12/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1500 ficha 129. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 010/2024 CONTRATADO (A): EDITORA BRASIL S/A. **OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos "Fé na Vida - Ética e Cidadania" direcionado aos alunos/ estudantes do 1º ao 9º

ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 664.425,96 **DATA:** 30/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339032 1500 ficha 751. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 011/2024 CONTRATADO (A): PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de coleção de materiais didáticos de língua inglesa "Dream Kids" "direcionado aos alunos/ estudantes do 1º ao 5º anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 353.192,00 **DATA:** 30/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339032 1500 ficha 751. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 014/2024 CONTRATADO (A): SILAS HENRIQUE CARDOSO E SILVA - ME. **OBJETO:** Contratação por meio de Inexigibilidade de precatório para ministrar palestras motivacionais no dia 05 de fevereiro do corrente, para os servidores da Rede Municipal de Ensino, durante evento de abertura do ano letivo 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 6.500,00 **DATA:** 01/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339039 1500 ficha 271. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 CONTRATADO (A): GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.166.385,00 **DATA:** 23/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.648-339030 1550; 0901.12.361.0018.2.648-339030 1552; 0901.12.361.0018.2.648-339030 1500. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 CONTRATADO (A): EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA **OBJETO:** Aquisição de produtos de higienização pessoal para atendimento às crianças das Creches Municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 27.982,50 **DATA:** 01/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0019.2.645-339030 1500 ficha 328; 0901.12.365.0019.2.645-449052 1500 ficha 331. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 315/2023 CONTRATADO (A): JVC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 29.191,80 **DATA:** 20/11/2023 **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1550 ficha 356; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1552 ficha 357; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1500 ficha 1082. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 317/2023 CONTRATADO (A): NUTRI COMÉRCIO EIRELI - EPP **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 92.584,03 **DATA:** 20/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1550 ficha 356; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1552 ficha 357; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1500 ficha 1082. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 318/2023 CONTRATADO (A): CEREALISTA XIQUE-XIQUE EIRELI **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 158.117,12 **DATA:** 20/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1550 ficha 356; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1552 ficha 357; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1500 ficha 1082. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5172/ 2024
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: José Custodio Ferreira	
Endereço: Rua Ipanema nº 219	
Bairro: Nossa Senhora Aparecida	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.998-19	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua Ilha Grande s/nº	Código do imóvel; 41897
BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida	ATIVIDADE: Sem uso
CARACTERÍSTICA DA NOTIFICAÇÃO	

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de fevereiro de 2024 às 9:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informações ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Via Diário Oficial

Mariana

16/02/2024

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiricos

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 49, de 16 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço

de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2024:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Nilton Frade Coelho

Otacílio Pereira da Silva

2) Setor de Comercial

André Dias Sena (17/02)

Maria Marta Conrado (17/02)

Marilene Gonçalves Godinho (17/02)

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos (17/02)

Antônio Carlos Simão

Antônio Gregório Ciríaco

Cleidiane Aparecida de Souza Santos

Edna Cristiana da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto

Geraldo Emanuel da Silva

Geraldo José Carneiro

Luiz Otavio Pereira

Marcilio Sebastião de Souza

Reinaldo Borges

Ronaldo Adriano Anacleto

Roselene Fernandes Pereira

Wanderson Junior de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Benedito Escolacio Pereira

Carlos Roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

Heber Marcos Carioca Pereira

Kleber Eufrasio Dutra

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

5) Apoio/Almoxarifado:

Ítalo de Azevedo Silva (18/02)

Marcelo Osório Ciríaco (17/02)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 16 de fevereiro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana